EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 2.893, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

O edital, seus anexos e demais atos do certame serão divulgados também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, em observância à Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 HORAS DO DIA 25/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O serviço deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência em anexo a este edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo:

44 - Despesa
03 – Secretaria da Administração
01 – Secretaria da Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0011 – Organização e Modernização Administrativa
2008 – Conservação Prédios Administrativos
333903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500 – Recursos não vinculados de Impostos
0 – Não se aplica
1 – Recurso – Livre

97 - Despesa
06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

01 – Fundo Municipal da Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0107 – Assistência Médica a População
2015 – Manutenção da Divisão de Saúde
333903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500 – Recursos não vinculados de Impostos
1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos
40 – Recurso – A.S.P.S.

187 - Despesa
08 – Secretaria de Educação e Cultura
01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino – M.D.
12 – Educação
122 – Administração Geral
0046 – Administração do Sistema Educacional
2038 – Manutenção da Secretaria de Educação
333903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500 – Recursos não vinculados de Impostos
1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento
20 – Recurso – M.D.E.

200 - Despesa
08 – Secretaria de Educação e Cultura
01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino – M.D.
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0047 – Ensino Regular
2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
333903900000000 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500 – Recursos não vinculados de Impostos
1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento
20 – Recurso – M.D.E.

217 - Despesa
08 – Secretaria de Educação e Cultura
01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino – M.D.
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0041 – Educação Infantil
2042 – Manutenção da Educação Infantil
333903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500 – Recursos não vinculados de Impostos
1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento
20 – Recurso – M.D.E.

314 - Despesa
09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços
03 – Departamento Municipal Obras Serviços Urbanos – D.M.O.
15 – Urbanismo
453 – Transportes Coletivos Urbanos
0068 – Serviços de Transporte Urbano
2063 – Conservação das Vias Urbanas
333903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500 – Recursos não vinculados de Impostos
0 – Não se aplica
1 – Recurso – Livre

3. O CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar diligência, saneamento ou inabilitação, conforme o caso, observados os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da vinculação ao edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2.Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5.Não poderão participar empresas em falência decretada, dissolução ou liquidação. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará impedimento automático à participação, desde que demonstrada a capacidade econômica e financeira para execução do objeto;

4.3.6.Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1.A vedação à participação em consórcio fundamenta-se na baixa complexidade do objeto, na contratação de serviço comum padronizado e na desnecessidade de conjugação de capacidades econômicas ou técnicas para sua execução, sem prejuízo da competitividade.

4.3.7.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1.Que cumpre ou não, os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4.Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, preencherão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação e lançamento da proposta.

5.1.1.A apresentação antecipada dos documentos de habilitação não afasta a possibilidade de diligência, saneamento de falhas formais e solicitação de documentos complementares, na forma da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do Decreto Municipal nº 2.893/2023.
5.2. O envio dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.8. O documento da proposta readequada será solicitado pelo Pregoeiro após a Fase de Negociação.
5.9. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo Pregoeiro na Fase de Habilitação, caso já não tenha sido inseridos antecipadamente pelo licitante.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1.Valores unitários.
6.1.2.A descrição do objeto deverá conter as especificações técnicas suficientes para demonstrar aderência ao Termo de Referência.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 (cem reais).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua

reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal aplicável:

7.27.1.Produzidos no país;

7.27.2.Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final manifestamente inexequível.

8.2.1.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.3.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.6.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.1.Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, relativa à falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão pública, salvo se constar prazo de validade próprio no documento.

9.9.1.1.A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo o licitante demonstrar, quando exigido pela Administração, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.10.1.Atestado de capacidade técnico profissional, em nome do responsável técnico da empresa, registrado em conselho técnico profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

9.10.2.Atestado de capacidade operacional, em nome da empresa, registrado em conselho técnico profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

9.10.3.Certidão de Registro de regularidade do conselho técnico profissional(CRQ ou CREA), da empresa e do seu responsável técnico, com prazo de validade em vigor, sendo que os expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do respectivo Conselho sediado no Estado do RS.

9.10.3.1.O visto do conselho para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

9.10.3.2.Comprovar o vínculo entre a empresa e o responsável técnico, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou Contrato Social.

9.10.4.Licença ambiental, em nome da empresa, autorizando para o serviço ora contratado.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, preferencialmente conforme Anexo II e deverá:

10.1.1.Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2.Conter, preferencialmente, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitários e o valor global.

10.3.1.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1.A motivação da intenção recursal deverá indicar, de modo sucinto, os fundamentos de fato e de direito da insurgência, sem exigência de desenvolvimento exauriente nessa fase.

11.2.2.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.3.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.4.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros prazo de 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida nota de empenho.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
16.2. O recebimento do objeto observará, no que couber, as fases de recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, observado que a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada antes do pagamento não autoriza, por si só, a retenção de valores referentes a objeto regularmente entregue e atestado, sem prejuízo das

medidas de notificação, apuração de responsabilidade, compensação legal, aplicação de sanções e eventual rescisão contratual, quando cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas tipificadas na legislação aplicável, observada a distinção entre infrações da fase licitatória e da fase contratual:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3.1. Será aplicada multa de 10% (dez porcento) sobre o valor total do item arrematado, caso a licitante desista do item ou não apresente documentação solicitada em diligência, durante a sessão pública.

19.3.2. Em caso de atraso na execução do objeto, será aplicada multa de mora de 1% (um porcento) ao dia, contado do dia seguinte, até o limite de 15% (quinze porcento), sobre o valor empenhado para o item em atraso.

19.3.2.1. Ultrapassado o limite, o fiscal da aquisição poderá solicitar o cancelamento do empenho e solicitar a abertura de Processo Administrativo, para averiguação dos fatos e aplicação de penalidades cabíveis.

19.3.3. Caso haja o cancelamento do empenho por desatendimento das condições estabelecidas no Edital ou Termo de Referência, será aplicada multa de 10% (dez porcento) sobre o saldo restante do mesmo. A multa em questão é acumulativa junto da multa aplicada no item 19.3.2.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Arroio do Meio, as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. Da fraude e da corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A Impugnação e/ou Pedido de Esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4.1.Caso a alteração da documentação de licitação afete a formulação das propostas, deverá haver republicação do edital e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Arroio do Meio, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1.A anulação do pregão induz à do contrato.

21.12.2.A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Arroio do Meio, RS, em 04 de novembro de 2026

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA
Pela aprovação do presente edital.

LEANDRO TOSON CASER
Assessora Jurídica, OAB/RS 45.706

DECISÃO DO PREFEITO
Autorizo a publicação do edital.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1.Contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, nas instalações dos prédios públicos descriminados abaixo e ruas e bueiros do perímetro urbano do município. Incluem-se os 24 prédios ligados à Secretaria de Educação e Cultura, somadas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, 08 (oito) prédios vinculados à Secretaria da Saúde e Assistência Social, além dos 07 (sete) prédios administrativos.
1.2.Prazo de execução até o dia 31 de dezembro de 2026.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1.O controle de pragas e vetores urbanos é essencial para garantir condições adequadas de higiene e saúde pública nas dependências dos prédios municipais e nas vias públicas. A presença de insetos, roedores e outros vetores pode causar sérios riscos à saúde da população, além de prejuízos ao patrimônio público e comprometimento das atividades escolares, administrativas e de saúde.
2.2.O Município necessita manter rotina regular de desinsetização, desratização e limpeza de reservatórios de água em diversos prédios das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, além das ruas e bueiros do perímetro urbano, visando prevenir infestações e garantir o bem-estar de servidores e usuários.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1.A contratação abrangerá a execução dos seguintes serviços:

3.1.1. Lote 01: Controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização em ruas e bueiros do perímetro urbano (total aproximado de 48.581 metros):

BAIRRO	RUA	METROS
Barra da Forqueta	Rua 14 de Janeiro	130
	Rua Edith Schuh	160
	Rua São Miguel	478
	Rua São Cristóvão	395
	Rua Nicolau Kafer + Balsa	920
	Rua Afonso Schneider	1.100
	Rua Teobaldo Kalsing	600
	Rua Pitanga	720
	Rua Araçazeiro	150
	Rua São Miguel	1.000
Bela Vista	Rua Bela Vista	1.000
	Rua Antônio Fornari	340
	Rua Pastor Vitor Lehenbauer	315
	Rua Fridolino Kaufmann	250
	Rua Rodolfo R. S. Filho	210
	Rua das Calopsitas	190
	Rua das Garças	270
	Rua Beija Flor	220
	Rua das Araras	150
	Travessa Henrique Thomé	160
	Rua Benito Jacob Johann	230
	Rua dos Pinheiros	250
	Rua Edgar Korb	160
	Rua das Flores	800
	Rua das Indústrias	310
	Rua Duque de Caxias	230
	Estrada Geral Arroio Grande (Rua Bela Vista até CGA)	480
Glória	Rua Vinícius De Moraes	163
	Rua Bela Vista	460
	Rua Mario Quintana	280

	Rua Jorge Amado	250
	Rua Assis Brasil	220
	Rua Castro Alves	140
Rui Barbosa	Rua Olavo Bertholdo Trasel	160
	Rua São Jorge	165
	Rua Mathias Huppes	450
	Rua Joao Antônio Rauber	1.392
	Rua José Trasel	357
	Rua Eduardo Majolo	110
Aimoré	Rua Friedhold Kuhn	480
	Rua Ardela Korbes	350
	Rua Carlos Suhre	900
	Rua Helmuth Kuhn	1.024
	Rua Arthur José Schroeder	1.000
	Rua Paraná	240
	Rua Rio de Janeiro	90
	Rua Bahia	220
	Rua Sergipe	580
	Rua Pernambuco	530
	Rua Alagoas	1.500
	Rua Ceará	590
	Rua Piauí	330
São José	Rua Emílio Kaufmann	960
São Caetano	Rua Dona Rita (entre RS 130 e Presidente Vargas)	1.370
	Rua São Caetano	500
	Rua Jose Arnold	898
	Rua Alfredo Ehrenbrick	140
	Rua Irmãos Kaufmann	60
	Rua Almiro Hentges	192
	Rua Theobaldo Schmitz	186
	Rua Elias Bergjohann	130
	Rua Joaquim Filho de Vargas	290
	Rua Arnildo Gerhardt	220
	Rua Umbuzeiro	420
	Rua Gustavo Rahmeier	360
	Rua Jabuticabeira	420
	Rua Coqueiro Jerivá	210
	Rua Araucária	340
	Rua Leopoldina Weding	250
	Rua Aurora	350
	Rua Alfredo Hilgert	130
	Rua Pedro Arthur Drebes	400
Novo Horizonte	Rua Alvino Jose Schneiders	600
	Rua Ormindo Dalpian	280
	Rua Ricardo Vila Nova	270
	Rua 28 de Novembro	240
	Rua 29 de Outubro	250
Navegantes	Rua Campo Sales	1.560
Centro	Rua Dr Joao Carlos Machado	1.210
	Rua Mauricio Cardoso	950
	Rua Visconde do Rio Branco	1.475
	Rua Mal Floriano Peixoto	475
	Rua Gustavo Wienandts	1.210
	Rua Coronel Zimmermann	510
	Rua Julio de Castilhos	727
	Rua Presidente Vargas	3.409
	Rua Teobaldo Kafer	250
	Rua Daltro Filho	600
	Rua São José	360
	Rua São Luiz	430
	Rua São João	380
	Rua Bento Gonçalves	310
	Rua Mosenhor Jacob Seger	310
Dom Pedro II	Rua Pacífico	210
	Rua Atlântico	240
	Rua Amália Rhoss Johann	230

	Rua Edvino Graff	480
	Rua Esperança	700
	Rua Balduíno Kuhn	450
Dona Rita	Rua da Patroa	220
	Rua do Patrão	160
	Rua Patrão Velho	400
	Rua João Manica	220
	TOTAL	**48.581 m**

3.1.1.1. Valor de referência para o referido lote é de **R$ 32.580,95** (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e reais e noventa e cinco centavos).

3.1.1.2. O respectivo serviço será acompanhado do Coordenador do Departamento de Serviços Urbanos, este fiscal do serviço e responsável ela elaboração, em parceria com a CONTRATADA, do roteiro para execução do serviço.

3.1.2.Lote 02: Controle de pragas, vetores, desinsetização, desratização e limpeza de reservatórios de água em 24 prédios vinculados à Secretaria de Educação e Cultura.

Local	Área (m²)	Qtde Caixa d'água	Tipo	Volume	Endereço
EMEF Afonso Celso	339,15	01	Polietileno	2.000	Picada Arroio do Meio
EMEF Barra da Forqueta	2.443,00	01	Polietileno	5.000	R. Nicolau Käffer, 449, Barra do Forqueta
		01	Polietileno	2.000	
EMEF Bela Vista	2.842,00	01	Polietileno	150	R. Bela Vista, 936, Bela Vista
		03	Fibrocimento	500	
		02	01 Polietileno + 01 fibrocimento	1.000	
		01	Fibra	5.000	
EMEF Dona Rita	363,17	02	Fibra	500	Dona Rita
EMEF Duque de Caxias	287,90	01	Polietileno	500	Arroio Grande Central
EMEF Getúlio Vargas	460,00	01	Fibra	1.000	São Caetano
EMEF Itororó	288,00	02	Fibra	1.000	Palmas
EMEF João Beda Körbes	2.940,00	01	Fibra	2.000	R. Ardela Körbes, 1016, Aimoré
EMEF Princesa Isabel	2.112,00	04	Polietileno	2.000	R. São Martinho, 202, Rui Barbosa
EMEF Professor Arlindo Back	648,35	01	Fibra	500	Rodovia VRS 811, s/n
		01	Fibra	1.000	
EMEF São Caetano	2.561,00	-	-	-	R. Presidente Vargas, 2480, São Caetano
EMEF Tancredo Neves	726,61	04	Polietileno	500	R. 28 de Novembro, 693, Novo Horizonte
Secretaria da Educação	2.932,75	-	-	-	Rua Dr. João Carlos Machado, 1000, Centro
Casa do Museu	296,69	-	-	-	R. Visconde do Rio Branco, 604, Centro
ECEI Pequeno Mundo	587,53	02	Fibra	1.000	RS 130- KM 77, São José
ECEI Raio de Sol	522,13	02	01 Polietileno + 01 Fibra	1.000	R. Aurora, 316, São Caetano
ECEI Pimpolho	738,50	02	Fibra	250	Rodovia Prefeito Arnesto Dalpian, 10731, Forqueta
		02	Fibra	500	
ECEI Pimpolho Forqueta	200,00	01	Fibra	500	R. Rui Barbosa, 2440, Rui Barbosa
ECEI Professora Rita	547,34	01	Fibra	550	R. Jorge Amado, 125, Glória
		01	Fibra	1.000	
ECEI Atalaia	735,00	04	Fibra	1.000	R. Martin Luther King, 438, Centro
ECEI Criança Esperança	795,78	02	Fibra	1.000	R. Gustavo Pochmann, 35, Bela Vista
		02	Fibra	5.000	
ECEI Trenzinho da Alegria	286,00	01	Fibra	500	R. Piauí, 72, Aimoré
ECEI Turma da Mônica	580,51	02	Fibra	1.000	R. Ormisdo Dalpian, 381, Novo Horizonte
ECEI São Paulo	563,73	02	Fibra	500	R. Martin Luther King, 434, Centro
		01	Fibra	1.000	

3.1.2.1. Valor de referência para o referido lote é de **R$ 22.588,86** (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

3.1.2.2. A execução dos respectivos serviços nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF e Escolas Comunitárias de Ensino Infantil – ECEI, deverão ocorrem nos dias 28, 29 e 30 de dezembro, período após o encerramento do ano letivo, que será em 24 de dezembro de 2026. Roteiro da prestação dos serviços será elaborado pela Secretaria de Educação e Cultura em conjunto com a CONTRATADA.

3.1.3.Lote 03: Controle de pragas, vetores, desinsetização, desratização e limpeza de reservatórios de água em 08 prédios vinculados à Secretaria da Saúde e Assistência Social, a ser realizada conforme a necessidade, mediante agendamento prévio junto à Secretaria de Saúde e Assistência Social, preferencialmente aos sábados.

Local	Área (m²)	Quantidade Caixa d'água	Tipo	Volume
Casa Branca	212,81	02	Fibra	1.500
CRAS – Assistência Social	235,06	01	Fibra	1.000
Farmácia Central	165,23	-	-	-
Posto de Saúde Central	532,13	01	Fibra	1.000
Posto de Saúde Bairro Aimoré	356,15	02	Fibra	1.000
Posto de Saúde Bairro Bela Vista	227,75	01	Polietileno	1.000
Posto de Saúde Bairro São Caetano	280	02	Fibra	5.000
Posto de Saúde Bairro Rui Barbosa	302,63	01	Fibra	3.000
		01	Fibra	5.000

3.1.3.1. Valor de referência para o referido lote é de **R$ 4.065,00** (quatro mil, sessenta e cinco reais).

3.1.4.Lote 04: Controle de pragas, vetores, desinsetização, desratização e limpeza de reservatórios de água em 07 prédios administrativos municipais.

LOCAL	M²	CAIXA D'ÁGUA	LITROS
Prefeitura Municipal (sede)	1.239,85	01	500
		02	1.000
Secretaria da Agricultura	675,95	01	550
Serviços Urbanos		-	-
Secretaria de Obras	83,58	01	1.000
Subprefeitura de Palmas	134,75	01	1.000
Subprefeitura de Arroio Grande	140	-	-
Subprefeitura de Forqueta	154,46	01	500
		01	1.000

3.1.5. Valor de referência para o referido lote é de **R$ 3.274,77** (três mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

3.1.6. O respectivo serviço deverá ocorrer mediante prévio agendamento com as respectivas Secretarias: da Administração, da Fazenda, de Planejamento e Coordenação, da Agricultura, e de Obras, Viação e Serviços.

3.2.A execução deverá ocorrer conforme cronograma definido, até o dia 31 de dezembro de 2026, observando as seguintes condições:

3.2.1. Utilização exclusiva de produtos registrados na ANVISA;

3.2.2. Garantia mínima de 3 meses dos serviços;

3.2.3. Apresentação de ART e licença ambiental vigente;

3.2.4. Fornecimento de todos os equipamentos, EPIs, ferramentas e insumos pela contratada.

3.3.Das atividades a contratada deverá:

3.3.1. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

3.3.2. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

3.3.3. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

3.3.4. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

3.3.5. A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

3.3.6. A contratada deverá seguir rigorosamente as datas de execução dos serviços previstos em cada lote;

3.3.7. A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no

presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

3.3.8. Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se dedetização, desratização, etc.), com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta.

3.3.9. Os serviços contratados deverão ser executados após a autorização de início das atividades emitidas pelo município.

3.4.Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

3.5.Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

3.6.Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários da Tribunal de Contas.

3.7.A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1.São obrigações da Contratante:

4.1.1. Efetuar os pagamentos à Contratada, nas condições e termos deste contrato.

4.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.1.3. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

4.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso.

4.1.5. Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

4.1.6. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis em caso de descumprimento do objeto contratado.

4.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Apresentar ao fiscal da contratação, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho, cronograma físico das tarefas a serem realizadas;

5.1.2. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

5.1.3. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.1.4. Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante;

5.1.5. Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços, relação dos produtos aplicados, seus princípios ativos, a respectiva dose; a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento da prestação dos serviços e seus respectivos prazos previstos no cronograma físico;

5.1.6. Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

5.1.7. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

5.1.8. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE.

5.1.9. Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, antes da emissão da ordem de serviço, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;

5.1.10.Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1.Não será permitida a subcontratação da parcela principal do objeto licitatório.

6.2.Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de etapas acessórias ou complementares do objeto, desde que limitada a no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

6.3.A subcontratação dependerá da apresentação prévia, pela Contratada, dos documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a qualificação técnica da empresa subcontratada para a execução do trecho/serviço que lhe for atribuído

6.4.A subcontratação autorizada não exime nem diminui a responsabilidade da Contratada principal perante o Município, mantendo-se o vínculo contratual direto e a responsabilidade exclusiva pelo exato cumprimento de todas as obrigações contratuais e pelas sanções administrativas decorrentes de eventuais descumprimentos.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do objeto.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1.Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A Gestão da contratação será feita pelo Secretário de Planejamento e Coordenação, Sr. Pedro Luiz da Silva e os Fiscais da contratação serão os servidores, Sra. Leucádia Teloken Korb, e o Sr. Jean Carlos Eckhardt, conforme Portaria nº 281/2026.

8.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4.O Fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução regular do objeto.

9.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

9.4.Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

9.5.Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

9.6.A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada deverá ensejar sua notificação para regularização, sem que isso implique, por si só, retenção automática do pagamento devido por objeto já regularmente entregue e atestado.

9.7.Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade, aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8.A retenção de créditos somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive para compensação de prejuízos causados à Administração ou de multas aplicadas, nos limites da lei.

9.9.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10.A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição, na forma da legislação aplicável, para fins de tratamento tributário correspondente.

Arroio do Meio, RS, 04 de novembro de 2026.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 – MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

Lote	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	**Lote 01**: Controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização em ruas e bueiros do perímetro urbano (total aproximado de 48.581 metros).	R$
2	**Lote 02**: Controle de pragas, vetores, desinsetização, desratização e limpeza de reservatórios de água em 24 prédios vinculados à Secretaria de Educação e Cultura**.**	R$
3	**Lote 03**: Controle de pragas, vetores, desinsetização, desratização e limpeza de reservatórios de água em 08 prédios vinculados à Secretaria da Saúde e Assistência Social**.**	R$
4	**Lote 04**: Controle de pragas, vetores, desinsetização, desratização e limpeza de reservatórios de água em 07 prédios administrativos municipais.	R$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO DO ITEM DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O SERVIÇO OFERTADO ATENDE INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PREVISTAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL